

**Acordo entre o Interior da China e Macau sobre a Concretização Básica da  
Liberalização do Comércio de Serviços em Guangdong, no âmbito do Acordo de  
Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Interior da China e Macau**

**(doravante designado por “Acordo”)**

**Respostas às perguntas mais frequentes**

1. Tratando-se de um Acordo subsidiário do Acordo CEPA, qual é a diferença entre este e outros Suplementos ao Acordo CEPA assinados anteriormente? Qual é a relação entre eles?
  - Desde a assinatura em 2003, o Acordo CEPA e os seus Suplementos, adoptado ‘listas positivas’ para efeitos de liberalização do comércio. Por sua vez, o presente Acordo adopta o conceito de ‘lista negativa’ como método principal de gestão inovador, complementado pela ‘lista positiva’.
  - Considerando que o modo de liberalização do comércio no presente Acordo é diferente do anterior, e o principal âmbito geográfico incide sobre Guangdong, com isso, as duas partes consideram propícia a conclusão de um novo Acordo no enquadramento do CEPA, para se distinguir dos Suplementos anteriores.
  - As medidas de liberalização constantes do CEPA e dos Suplementos continuam a ser válidas e aplicáveis no âmbito da província de Guangdong. Prevalecerão as novas medidas do novo Acordo, quando estejam em contradição com as do CEPA.
  
2. Quais são as novas disposições no Acordo?
  - De acordo com os princípios e regras da Organização Mundial do Comércio (OMC) e as práticas internacionais comuns, foram introduzidos no Acordo, cláusulas respeitantes ao Tratamento Nacional, tratamento mais favorecido e medidas restritivas reservadas. Tratam-se de condições exigíveis para efeitos de adopção da ‘lista negativa’ no contexto da liberalização do comércio.

3. Porquê as medidas do Acordo só são aplicáveis a Guangdong?
- Devido à proximidade geográfica, a província de Guangdong tem sido o local estratégico para os prestadores dos serviços de Macau investirem, no Interior da China, através do CEPA. É, igualmente, um local ao qual o Interior da China concede um maior grau de liberalização em relação a Macau, essencialmente, a partir de 2008, quando foram implementadas várias medidas pioneiras de liberalização, em Guangdong, a título experimental, nos domínios de turismo, convenções e exposições, logística, entre outras. Foram atingidos bons resultados, e alargadas diversas medidas, com êxito, a nível de toda a região do Interior da China.
  - O Acordo é o primeiro a ser assinado no domínio da liberalização de comércio, sob um princípio que estipula um Tratamento Nacional, a alguns sectores de serviços de Macau, previamente ao estabelecimento das suas empresas, adoptando assim, um modo de gestão inovador usando uma ‘lista negativa’ para a liberalização do comércio. Tendo como ponto de partida a concretização básica da liberalização do comércio de serviços, em Guangdong, o Acordo serve como experiência que visa uma expansão, em termos de abertura do mercado, a nível do país.
4. Qual é a diferença entre o uso da ‘lista negativa’ como modo de gestão da liberalização no Acordo e a adopção das ‘listas positivas’ seguidas anteriormente no Acordo CEPA? Quais são as vantagens? Quais as áreas que estão contempladas na liberalização do comércio de serviços de Macau e Guangdong?
- Desde a assinatura do Acordo, em 2003, o Acordo CEPA e os Suplementos têm adoptado a ‘lista positiva’ como o modo de gestão. Sob esse modo de gestão da liberalização do comércio de serviços, estão especificadas todas as medidas de liberalização concedidas pelo Interior da China em relação a Macau, em conformidade com a situação actual do desenvolvimento económico do Interior da China e do intercâmbio económico e comercial das duas partes, satisfazendo os requisitos de acesso ao mercado do Interior da China, por parte investidores de Macau.
  - No domínio dos acordos internacionais na área de investimento, a ‘lista negativa’ permite às partes contratantes elaborar uma lista anexa ao Acordo reservando medidas ou sectores que são compatíveis com das condições de Tratamento Nacional, tratamento mais favorecido, requisitos relativos ao desempenho da actividade, condições de gestão padronizada. Com a intensificação das trocas económicas e comercial entre as duas partes,

conjugado com uma maior abertura do Interior da China ao exterior, o Acordo, assinado no ano transacto, adopta a ‘lista negativa’ para a liberalização, em matéria serviços, sob a forma de ‘presença comercial’.

- As medidas constantes da ‘lista negativa’ são restritivas reservadas. Após o uso da ‘lista negativa’, além das medidas restritivas reservadas e das de gestão de padrão geral, o Interior da China não impõe quaisquer restrições particulares sobre os requisitos de acesso ao mercado para os prestadores de serviços de Macau, ou seja, “são permitidos, para os casos não proibidos”. A ‘lista negativa’ é uma forma mais transparente e abrangente para listar os compromissos de liberalização. A par disso, nos sectores de serviços “transacções transfronteiriças”, “consumo no exterior”, “movimento de pessoas singulares” (conhecidos conjuntamente como “serviços transfronteiriços”), e nos serviços de telecomunicação e culturais, é ainda usada a ‘lista positiva’, de forma detalhada, para especificar as novas medidas de liberalização.
- Com a implementação do Acordo, passaram a ser liberalizados 153 sectores de serviços entre Guangdong e Macau, representando 95,6% dos 160 sectores de serviços classificados segundo os critérios da OMC, alcançando o objectivo básico de liberalização do comércio de serviços entre Guangdong e Macau, em conformidade com os critérios da OMC, em matéria de serviços.

5. Pode apresentar exemplos de interpretação da ‘lista negativa’?

- As medidas enumeradas na ‘lista negativa’ são restritivas reservadas. Após o uso da ‘lista negativa’, além das medidas restritivas reservadas e das de gestão de padrão geral, o Interior da China não implica quaisquer restrições particulares quanto aos requisitos relativos a acesso ao mercado para os prestadores de serviços de Macau elegíveis, ou seja, eles podem desfrutar do tratamento idêntico concedido às empresas do Interior da China. Por exemplo:

Conteúdo da ‘lista negativa’:	Interpretação
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Pode ser na província de Guangdong sócio ..., mas não pode deter a maioria das participações...</li> <li>➤ Exceptua-se a prestação de serviços de...</li> </ul>	<p>Além das medidas restritivas reservadas e das de gestão de padrão geral, o Interior da China não implica quaisquer restrições particulares quanto aos requisitos relativos a acesso ao mercado para os prestadores de serviços de Macau elegíveis.</p>

- Porém, para certos casos, as medidas restritivas reservadas são “os serviços prestados que ficam sujeitos às limitações”, o que significa que os serviços que os prestadores de serviços de Macau podem prestar são apenas aqueles constantes da lista, a saber: serviços de investigação e desenvolvimento interdisciplinares.
6. As cláusulas do Tratamento Nacional e do tratamento mais favorecido são aplicáveis a todos os modos de serviços, em todas as áreas? Quais são as vantagens desses tratamentos?
- O Tratamento Nacional e a Nação Mais Favorecida proporcionam para uma liberalização externa num padrão mais elevado, estando o grau de padrão dos sectores específicos dependente das medidas de liberalização de cada sector. Não estando especificadas quaisquer medidas dum sector na ‘lista negativa’, a esse sector será atribuído um tratamento nacional.
  - De acordo com o tratamento mais favorecido, os acordos de comércio livre, a assinar, no futuro, pelo Interior da China e outros países/territórios, serão estendidos a Macau desde que as medidas de liberalizadas prevaleçam sobre as constantes do CEPA.
  - A vantagem do Tratamento Nacional é o acesso de prestadores de serviços de Macau ao mercado do Interior da China, através do modo de serviços de ‘presença comercial’ na província de Guangdong, e as condições de acesso ao mercado idênticas às empresas do Interior da China, contribuindo para o alargamento do âmbito dos mercados dos sectores de Macau.
7. A aplicação do Tratamento Nacional garante que as empresas de Macau possam operar na província de Guangdong isenta de quaisquer restrições? Quais são os benefícios para os operadores dos estabelecimentos industriais ou comerciais em nome individual mencionados no Acordo?
- A aplicação do Tratamento Nacional significa que os prestadores de serviços de Macau podem usufruir do mesmo tratamento que as empresas de capitais do Interior da China detêm. Caso as mesmas estejam sujeitas a regras e regulamentos, os prestadores de serviços de Macau estarão, igualmente, sujeitos às mesmas restrições.
  - No que se refere aos estabelecimentos industriais ou comerciais em nome individual, o Acordo liberaliza 130 sectores de serviços, representando um aumento acentuado de 84 sectores em comparação com os actualmente liberalizados no Acordo CEPA e seus Suplementos. Com a expansão do

âmbito de exploração dos estabelecimentos industriais ou comerciais em nome individual e a eliminação das restrições relativas ao número de trabalhadores, os residentes de Macau podem exercer actividades na província de Guangdong sob a forma de movimento de pessoas singulares, o que fornece mais oportunidades de desenvolvimento às micro, pequenas e médias empresas até aos jovens na criação de empreendimentos no Interior da China.

8. O ponto alto do Acordo é a adopção de ‘lista negativa’ para os compromissos específicos, entre o Interior da China e Macau, relativos à liberalização do comércio de serviços em Guangdong, e a concessão do Tratamento Nacional a prestadores de serviços de Macau. No entanto, ainda se aplicam muitas medidas reservadas sobre vários sectores. Isto significa que estes sectores não o Tratamento Nacional não é efectivamente aplicáveis a esses sectores? Porquê para alguns sectores ainda se usa a ‘lista positiva’?
- O Tratamento Nacional proporciona para uma liberalização externa num padrão mais elevado, estando o grau de padrão dos sectores específicos dependente das medidas de liberalização de cada sector. Não estando especificadas quaisquer medidas dum sector na ‘lista negativa’, a esse sector será atribuído um tratamento nacional.
  - 
  - No Acordo, passam a ser liberalizados 153 sectores de serviços, representando 95,6% dos 160 sectores de serviços envolvidos. Dos 153 sectores, 58 são subsectores, através do modelo de serviços de “Presença Comercial”, que desfrutam do Tratamento Nacional. No que diz respeito à ‘lista negativa’, ao abrigo do modelo de serviços de “Presença Comercial”, a lista aplica-se a 134 subsectores do ramo do comércio de serviços, nesta lista são enumeradas, num total, 132 medidas compatíveis ou não aplicáveis ao Tratamento Nacional. Além das 132 medidas restritivas reservadas e das de gestão de padrão geral, o Interior da China não implica quaisquer restrições particulares quanto aos requisitos relativos a acesso ao mercado para os prestadores de serviços de Macau elegíveis.
  - Em virtude da particularidade e complexidade de determinados sectores, estes ainda adoptam a ‘lista positiva’. De facto, a apresentação, através da ‘lista positiva’ e ‘lista negativa’, em conjunto, do conteúdo da liberalização de diferentes sectores é uma forma comum adoptada por outras zonas de comércio livre.

9. Porquê só é adoptada a ‘lista negativa’ para efeitos de liberalização nos sectores de serviços em que se aplica o modo de “Presença Comercial”?
- De momento, os prestadores dos serviços de Macau operam no Interior da China, através do estabelecimento de empresa, ou seja, prestam serviços através do modo de “Presença Comercial”. Com isso, a execução da liberalização seguida da ‘lista negativa’ aplicada no modo de “Presença Comercial” visa coordenar o modo normal da operacionalidade comercial do sector em Macau, facultando o acesso de prestadores de serviços de Macau ao mercado do Interior da China.
10. Qual a conveniência trazida pelo regime de registo? Qual o serviço responsável por esse procedimento? Quais são os documentos necessários a apresentar pelas empresas de Macau?
- Nos termos do Acordo, a partir de 1 de Março de 2015, para efeitos de investimento nos sectores do comércio de serviços liberalizados para Macau, por parte dos prestadores de serviços de Macau que façam investimentos na província de Guangdong, salvaguardando algumas excepções, os seus contratos e estatutos de constituição e alteração de sociedades, passam a ser efectuados por meio de registo (em vez de estarem sujeitos à autorização), sendo as formalidades posteriores ao registo tratadas, nos termos das respectivas disposições do Interior da China. Ainda, para outras formas da presença comercial que não sejam a da sociedade, sua constituição e alteração serão tratadas nos termos das respectivas disposições vigentes.
  - De acordo com o anúncio do Conselho de Estado No. 712 do ano de 2015 “Medidas Administrativas sobre o Registo de Investimento na Província de Guangdong por Prestadores de Serviços de Hong Kong e Macau” (a título experimental), que entrou em vigor a partir de 1 de Março de 2015, os investidores de Macau podem preencher, em linha, o formulário de pedido de registo de constituição e alteração de sociedades (<http://wzzxbs.mofcom.gov.cn/app/entp/approve>), após a conclusão do registo, os mesmos podem obter o respectivo certificado no local onde a empresa foi registada. Actualmente, as autoridades competentes do domínio do comércio da cidade de Guangdong, Shenzhen, Zhuhai e Shantou são responsáveis, na sua jurisdição, pelo procedimento de registo de constituição e alteração de empresa de investidores de Macau. Em circunstâncias normais, o certificado pode ser emitido no prazo de três dias

úteis.

No que toca ao procedimento de registo sobre o investimento apresentado por prestadores de Macau noutras cidades para além das quatro referidas, as autoridades competentes (a nível distrital) do domínio do comércio do local onde a empresa está instalada, orientam investidores e empresas a preencher o formulário de registo, o Departamento do Comércio da província de Guangdong encarrega-se dos procedimentos do registo no sistema de registo.

- O registo de alteração inclui as seguintes principais situações: alteração do montante total de investimento ou do capital social; transferência de direito de acções ou de interesses de cooperação; penhor de direitos de acções; fusão/cisão; alteração do âmbito e do prazo de exploração; cessação antecipada; alteração da forma de participação de capital; alteração do prazo de participação de capital; recuperação avançada do investimento por prestadores de serviços de Macau de empresas sob a forma de parceria; alteração de denominação da empresa e do endereço registado, etc. Nas Medidas Administrativas supracitadas, regem-se, igualmente, que os candidatos, quando apresentar o pedido, devem fazer promessas sobre a verdadeira, integridade, validade, legalidade do facto de investimento, etc.